

CONTRATO ADMINISTRATIVO № 060/2016

PROCESSO № 037/2016 PREGÃO PRESENCIAL № 024/2016

O Município de Mar de Espanha/MG., pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura, que fica na praça Barão de Ayuruoca, 53 Centro, CNPJ nº 18.535.658/0001-63, doravante denominado por CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Welington Marcos Rodrigues, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 672.773.736-34, cédula de identidade nº M-4.649.074, residente e domiciliado na cidade de Mar de Espanha/MG, e a firma: B M G Distribuidora Ltda ME, CNPJ nº 17.594.163/0001-42, com sede na Av José de Alencar, nº 1136, Bairro: Centro, na cidade de Sumidouro, Estado de RJ, representado pelo Sra. Brenda Gomes de Carvalho, inscrito no CPF sob o nº 120315587-57, doravante denominado por CONTRATADA, ajustam a Aquisição de material Escolar e Escritório para atender as necessidades de todas as secretarias, escolas municipais e Prédio da Prefeitura municipal de Mar de Espanha e conforme especificações no Anexo I e cláusulas abaixo relacionadas e ajustadas, regendo-se o Contrato pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2009, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e pelos termos constantes do Processo Licitatório nº 037/2016, modalidade Pregão Presencial nº 024/2016, em caso de ausência de previsão legal pelas normas e princípios de direito público, da teoria geral do processo e, supletivamente, pelas normas e princípios de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

I - DO OBJETO

PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é o fornecimento de material escolar e material de escritório para atenderem as Escolas Municipais, Prédio da Prefeitura Municipal, Secretaria de Saúde, Assistência Social.

II - DOS VALORES

SEGUNDA – O valor total estimado para o fornecimento dos materiais escolar e escritório, é de R\$35.121,00 referente ao(s) valor(es) total(is) do(s) Lote(s) nº(s) abaixo, incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo, conforme o quantitativo no Anexo I emitido pelo Departamento competente e pela proposta comercial vencedora do certame.

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	Valor Proposto	Valor Total
01	Fita adesiva transparente - 12 mmx30m	Und	100	ADELBRAS	R\$ 1,00	100,00
02	Fita adesiva transparente –19x50cm	Und	50	FITPEL	R\$ 2,20	110,00
03	Fita adesiva transparente –45x45cm	Rolo	80	BRW	R\$ 3,50	280,00
04	Fita crepe 18mm x 50m	Und	20	ADELBRAS	R\$ 6,00	120,00
05	Fita de durex colorido amarelo-fardo c/ 10 unidades	Fardo	20	ADELBRAS	R\$ 7,20	144,00
06	Fita de durex colorido azul-fardo c/ 10 unidades	Fardo	20	ADELBRAS	R\$ 7,20	144,00
07	Fita de durex colorido preto-fardo c/ 10 unidades	Fardo	20	ADELBRAS	R\$ 7,20	144,00
08	Fita de durex colorido vermelho-fardo c/ 10 unidades	Fardo	20	ADELBRAS	R\$ 7,20	144,00
09	Fio dourado rolo com 50 metros	Rolo	20	TRADE	R\$ 24,50	490,00
10	Fita crepe- embalagem c/ 10 rolos 18x50	Embalagem	20	ADELBRAS	R\$ 60,00	1.200,00

11	Fita Metalóide – cores variadas	Rolo	150	ARTESANATO	R\$ 4,30	645,00
12	Folha de Isopor de 10 mm	Unid	100	ISOCIL	R\$ 2,10	210,00
13	Folha de lixa GROSSA	Unid	100	NORTON	R\$ 0,95	95,00
14	Folha de lixa fina	Unid	100	NORTON	R\$ 0,65	65,00
15	Fio de Nylon com 50 metros	Rolo	10	SKILON	R\$ 11,70	117,00

Valor Global: R\$ 4.008,00

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Valor Estimado	Valor Proposto	Valor Total
01	Pasta com aba elástico grossa	Und	800	POLIBRAS	R\$ 3,07	2.456,00
02	Pasta de papelão com trilho	Und	1000	POLYCART	R\$ 2,85	2.850,00
03	Pasta plástica com trilho	Und	1000	ACP	R\$ 2,09	2.090,00
04	Pasta Suspensa completa cx com 50 unid	Und	50	FRAMA	R\$ 123,42	6.171,00
05	Pasta plástica com aba elástica de 4cm de altura	Und	100	ACP	R\$ 4,19	419,00
06	Pasta AZ oficio	Und	100	POLYCART	R\$ 14,88	1.488,00
07	Bobina de plástico transparente incolor – bobina 50m	Bobina	20	CISPER	R\$ 333,12	6.662,40
08	Pasta com aba elástica papelão azul	Und.	100	POLYCART	R\$ 2,74	274,00
09	Pasta com elástico transparente	Und.	100	ACP	R\$ 2,61	261,00
10	Pasta catálogo preta c/ 100 plásticos	Unid.	300	ACP	R\$ 22,70	6.810,00
11	Pasta de papelão c/ elástico – cor azul-	Unid	300	POLYCART	R\$ 2,75	825,00
12	Pasta de canaleta cor azul R4SLEAZ com 2 furos	Unid	200	POLYCART	R\$ 3,30	660,00
13	Papel Quadriculado - folha tamanha a4	Unid	200	TAMOIO	R\$ 0,35	70,00
14	Papel Off set 75g milimetrado formato 210 x 292 mm a/4 – bloco com 50 folhas	Bloco	5	FILIPAPER	R\$ 15,32	76,60

Valor Global: R\$ 31.113,00

- 2.1 O valor supra mencionado poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.
- 2.2 Poderá, também, ser atualizado caso haja alguma mudança na política econômica do País, até o término da vigência do Contrato Administrativo.

III - DA ENTREGA, DO FORNECIMENTO. DO LOCAL E DO PRAZO

TERCEIRA - Prazo <u>máximo</u> na entrega PARCELADA dos produtos, após a solicitação da Secretaria Municipal de Educação será de 24 (vinte e quatro) horas, na Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, IMPRETERIVELMENTE, <u>DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 12:00 ÀS 16:00 HORAS, Sendo a firma vencedora do certame obrigada a fornecer a quantidade solicitada em requisição, podendo ser do mínimo do lote licitado até o Maximo.</u>

3.1 - O fornecimento do Material de Escolar e de Escritório, terá ÍNICIO imediatamente após a assinatura deste contrato, mas serão requisitadas através de requisições conforme necessidades do setor responsável.



- 3.2 O Material de Escolar e de Escritório, para aqueles que possuem uma vida útil já pré-determinada) deverão ser entregues com, NO MÁXIMO, 20% (vinte por cento) do tempo de vida útil decorrido a partir da data de fabricação (ou seja, 80% (oitenta por cento) de sua validade intacta). Se não estiverem nestas condições serão devolvidos imediatamente à Contratada pelo funcionário credenciado pelo Secretaria Municipal de Educação que estiver recebendo os Materiais.
- 3.2 A Contratada obrigar-se-á a fornecer o Material de Escolar e de Escritório, a ela adjudicados, conforme especificações e condições estabelecidos no Edital Pregão Presencial nº 024/2016 e em seus anexos e na proposta apresentada e vencedora do certame, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no referido Edital.

IV - DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO OBJETO

- QUARTA A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato Administrativo está a cargo do funcionário responsável da Secretaria Municipal de Educação, obrigando-se a Contratada a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, sob pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.
- 4.1. Todo ajuste firmado entre a fiscalização e a Contratada só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.
- 4.2. A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.
- 4.3. A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/MG. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

V – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento do valor devido pela Compra de Material de Escolar e de Escritório deverá ser efetuado pelo Departamento competente e conforme a sua disponibilidade financeira, de forma parcelada, até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal naquele período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.
- 5.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.
- §1º. A fatura/nota fiscal deverá estar devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal no período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.
- §2º. A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.
- 5.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.



VI - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

SEXTA - As despesas decorrentes do presente Contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária, conforme informação do Setor Contábil do Município:

VII - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

SÉTIMA – O presente Contrato Administrativo tem como termo inicial a data de sua assinatura e final o dia 31.12.2016.

VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

OITAVA - São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes.

- 8.1 Ocorrendo recusa do vencedor em apresentar nova proposta ou de assinar o contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- 8.1.1 Multa de 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- 8.1.2 Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos com a Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, a critério da Administração;
- 8.1.3 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 8.2 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens 8.1 e 8.1.1, a critério da Administração.
- 8.3 À licitante que não sanear as falhas de sua documentação de habilitação no prazo de 24 horas concedido pela Comissão para este fim, garantida a defesa prévia, será aplicada a penalidade de multa no valor correspondente a 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse, sem prejuízo de outras sanções que se entenderem cabíveis.
- 8.4 Aplicar-se-ão, também as seguintes penalidades:
- 8.4.1 multa de 30% (vinte inteiros por cento) por inexecução total do ajuste;
- 8.4.2 multa de 20% (vinte inteiros por cento) por qualquer forma de inexecução parcial do ajuste;
- 8.4.3 multa de 3% (três inteiros por cento) sobre o valor total do pedido não entregue, por dia de atraso, limitada até 15% (quinze por cento). O período superior a 5 (cinco) dias de atraso configurará inexecução total ou parcial do ajuste, com a aplicação de multa de 30% ou 20%, dependendo do caso concreto;
- 8.4.4 multa de 5% (cinco inteiros por cento) sobre o valor do material entregue se a qualidade do mesmo não corresponder ao exigido neste edital, sem prejuízo de sua substituição.
- 8.4.5 As multa prevista no item 8.4.4 poderá ser aplicadas cumulativamente com as demais multas previstas nos itens 8.4.2 e 8.4.3.
- 8.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.6 - O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

IX - DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

NONA - A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato está a cargo do funcionário responsável pelo Secretaria de Obra Municipal de Educação, obrigando-se o Contratado a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

- 9.1 Todo ajuste firmado entre a fiscalização e o Contratado só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.
- 9.2 A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.
- 9.3 A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/Mg. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

X- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DÉCIMA - Além de executar o objeto deste Contrato, a Contratada se obriga, também:

- a) A comunicar à Contratante qualquer incidente verificado na execução do mesmo;
- b) A manter durante toda a execução do Contrato Administrativo suas condições de habilitação inicialmente apresentadas, pena de rescisão contratual de pleno direito a ser declarada pela Contratante, com aplicação das penalidades cabíveis;
- c) A não ceder este Contrato, no todo ou em parte, bem como as aquisições e os serviços objeto do Contrato não podendo ser sublocados, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, da Contratante.

XI – DO FORO

DÉCIMA PRIMEIRA – As partes elegem o Foro da Comarca de Mar de Espanha/MG. como sendo o competente para dirimir todas as dúvidas oriundas do presente Contrato, com exclusão de outro, por mais especial que seja.

E, assim, por se acharem justo e contratados, mandaram redigir o presente Contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, que após lido e achado conforme o combinado segue assinado por todos, para que produza seus efeitos legais.

Mar de Espanha, 22 de março de 2016.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Assinatura:	Assinatura:



Nome: Welington Marcos Rodrigues	Nome: Brenda Gomes de Carvalho
Cargo: Prefeito Municipal	Cargo: Sócia/Administradora
Identidade: M-4.649.074	Identidade : 24785979-6
CPF: 672.773.736-34	CPF: 120.315.587-57

TESTEMUNHAS		
Assinatura	Assinatura	
Nome:	Nome:	
CPF:	CPF:	
Identidade:	Identidade:	